

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Tabela 2 – Exigências para edificações com área menor ou igual a 900m² e até 02 pavimentos.

Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Grupo / Divisão de ocupação e uso										
	A, D, E, G	B	C	F1, F2, F3, F4, F7, F8, F10	F5, F11	F6	F9	H1, H4	H2, H3	I, J, M3	L1
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de emergência	-	-	-	-	X ¹	-	-	-	X	-	-
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	-	-	-	X	-	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	X ^{1*}	-	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Não serão exigidas as medidas de segurança contra incêndio e pânico para as torres de comunicação (M-3) onde não haja edificação.
- Exigido somente para lotação superior a 200 pessoas.
- Exigido sistema de exaustão de fumaça em conformidade com a Nota Técnica específica para lotação até 500 pessoas.
- Obrigatório para lotação superior a 500 pessoas, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de inóndio para 30 minutos. Obrigatório para lotação superior a 3.000 pessoas. Obrigatório para edificações sem janelas independentemente da lotação.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Para o Grupo M (especiais), ver tabelas específicas, ressaltadas as medidas de segurança estabelecidas para a classificação M3;
- Para a divisão G-2 (Hangares), prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares, exceto aqueles destinados exclusivamente a grupos motogeradores ou conjuntos de pressurização para sistemas de combate a incêndio;
- Para a divisão L-1 (comércio de fogos de artifício e munições) atender a Nota Técnica específica. As divisões L-2 e L-3 somente serão avaliadas pelo CBMERJ através de Comissão de Análise Técnica;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos nas respectivas Notas Técnicas.

Tabela 7 – Exigências para edificações do grupo C com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos

Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	GRUPO C – COMERCIAL						
	C-1, C-2, C-3 e C-4						
Divisão	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H > 30m	H > 30m	
Extintores	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X ¹	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X ¹	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ^{4, 6}	X ^{4, 7}	X
Plano de emergência	X ³	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X ³	-
Hidrante urbano	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Acesso de vatura em edificações	X	X	X	X	X	X	X
Compartmentação Vertical	-	-	-	X ^{11, 12}	X ¹²	X ¹⁴	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Para C-1 e C-4 será exigido apenas para as edificações com ATC superior a 600m². Para C-2 e C-3 será exigido com qualquer ATC.
- Exigido apenas para o estabelecimento comercial com mais de 1.500m² por pavimento ou mais de 3.000m² de área total, que desenvolva a atividade de supermercado (C-1), loja de departamento (C-1) ou shopping center (C-3). Nesse caso, a rede de chuveiros automáticos deverá ser instalada em toda a edificação comercial. A rede de chuveiros automáticos poderá ser substituída por compartmentação horizontal em células com área máxima de 1.500m², exceto quando a ATC for superior a 3.000m².

- Para C-1, C-2 e C-3 será exigido somente para as áreas de depósito superiores a 900m². Para C-3 será exigido para toda a edificação, sempre que a ATC da edificação for superior a 900m².
- As escadas de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- As escadas de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- Exigido apenas para edificações da div. de visão C-3 (shopping centers).
- Exigido acima de 90m de altura.
- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- Pode ser substituída por sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- Deve haver controle de fumaça nos átrios.
- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, deteção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 9 – Exigências para edificações do grupo E com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos

Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	GRUPO E – ESCOLAR E CULTURA FÍSICA						
	E-1, E-2, E-3						
Divisão	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H = 30m	H > 30m	
Extintores	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X ¹	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X ¹	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X ²	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ^{1, 2}	X ^{1, 2}	X ^{1, 2, 7}
Plano de emergência	-	-	-	-	X ²	X	X
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	-	X ²
Hidrante urbano	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Acesso de vatura em edificações	X	X	X	X	X	X	X
Compartmentação Vertical	-	-	-	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹²
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Exigido apenas para edificações com ATC superior a 600m².
- Exigido apenas para edificações com 06 pavimentos.
- As escadas de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- As escadas de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- As edificações do Grupo E consideradas de interesse social, ficam dispensadas da exigência de Escada Enclausurada, desde que possuam até 04 pavimentos e atendam os requisitos de Saídas de Emergência definidos em Nota Técnica do CBMERJ.
- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- Somente para a divisão E-1.
- Exigido apenas para edificações acima de 90m de altura.
- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- A compartmentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, deteção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Os equipamentos destinados ao ensino dos produtos utilizados;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 11 – Exigências para edificações do grupo F (divisões F-3, F-4 e F-8) com área superior a 900m² ou superior a 02 pavimentos

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO																	
	F-3 (centro esportivo e de exibição); F-8 (recreação pública)							F-4 (estação e terminal de passageiro)										
	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)							Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)										
Divisão	F-3 (centro esportivo e de exibição); F-8 (recreação pública)							F-4 (estação e terminal de passageiro)										
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m
	Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²
Saídas de Emergência	X	X²	X²	X²	X²	X², 4, 7	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7
Plano de emergência	X²	X²	X²	X²	X	X	X², 4, 7	X², 4, 7	X², 4, 7	X², 4, 7	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X²	X²	X²	X²	X²	X²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X¹²	-	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²
Hidrante urbano	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹
Acesso de vistoria em edificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X¹²	X¹²	X¹²	-	-	-	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Para F-3, exigido em todos os casos. Para F-4 e F-8, exigido apenas para as edificações com a ATC superior a 600m².
- Não exigido nas arquitetônicas. Nas áreas internas seguir regulamentação específica.
- Exigido para os locais com ocupação distinta de F-3, F-4 ou F-8, tais como: depósitos, escritórios, lojas, cozinhas, pisos técnicos, casas de máquinas, entre outros.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- As edificações das Divisões F-4 ou F-8, com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- Exigido apenas para a Divisão F-3 com previsão de público superior a 1.000 pessoas.
- Não exigido SPDA para F-3.
- Exigido para edificações com altura superior a 90m.
- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- Exigido para F-4 com áreas destinadas a ocupação de shopping center (C-3), loja de departamento ou mercado (C-1) que totalizem mais de 1.500m² em qualquer pavimento ou mais de 3.000m² em toda a edificação.
- Exigido apenas para edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- Será exigido para todas as estações subterrâneas e terminais subterrâneas, conforme regulamentação específica.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 12 – Exigências para edificações do grupo F (divisões F-5, F-8 e F-11) com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO																	
	F-5 (arte cênica e auditório) e F-11 (clubes sociais)							F-8 (local para reunião)										
	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)							Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)										
Divisão	F-5 (arte cênica e auditório) e F-11 (clubes sociais)							F-8 (local para reunião)										
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m
	Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X²	X²	X²	X²	X²	X²	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7
Plano de emergência	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X²	-	-	-	-	-	X²	-	-	-	-	-	X²
Hidrante urbano	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²
Acesso de vistoria em edificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X¹²	X¹²	X¹²	-	-	-	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Exigido apenas para as edificações com ATC superior a 600m².
- Será exigido somente para as áreas de depósitos, almoxarifados e assembléias superiores a 250m².
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- As edificações com 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, devem possuir no mínimo duas escadas de emergência.
- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- Somente para locais com público acima de 500 pessoas.
- Exigido para edificações com altura superior a 60m.
- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Nos locais de concentração de público, antes do início de cada evento, é obrigatória a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como das medidas de segurança contra incêndio existentes no local;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 15 – Exigências para edificações do grupo G (divisões G-1 e G-2) com área superior a 900m² ou superior a 02 pavimentos.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLÉIAS						
	G-1 e G-2						
	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						
Divisão	G-1 e G-2						
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	
	Extintores¹¹	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos¹¹	X	X	X	X	X	X	
Chuveiros automáticos¹¹	-	-	-	-	X¹	X	
Sinalização de segurança¹¹	X	X	X	X	X	X	
Iluminação de Emergência¹¹	X	X	X	X	X	X	

Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLÉIAS						
	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	
Alarme de Incêndio¹¹	-	-	-	-	X²	X²	
Deteção de Incêndio¹¹	-	-	-	-	X²	X²	
Saídas de Emergência¹¹	X	X²	X²	X²	X²	X², 4, 7	
Controle de fumaça¹¹	-	-	-	-	-	X²	
Hidrante urbano	X²	X²	X²	X²	X²	X²	
Acesso de vistoria em edificações	X	X	X	X	X	X	
Compartimentação Vertical¹¹	-	-	-	-	X¹²	X¹²	
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Exigido apenas para as edificações com mais de 10 pavimentos.
- Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência.
- Este sistema poderá ser substituído por chuveiros automáticos nas edificações com até 10 pavimentos.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- Deve haver, no mínimo, 02 escadas de emergência para edificações da divisão G-2 com 25 ou mais pavimentos.
- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- Acima de 60m de altura, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente.
- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- Exigido apenas para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 16 – Exigências para edificações do grupo G (divisões G-3 e G-4) com área superior a 900 m² ou superior a 02 pavimentos.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLÉIAS																	
	G-3 (postos de abastecimento...)							G-4 (serviços de manutenção...)										
	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)							Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)										
Divisão	G-3 (postos de abastecimento...)							G-4 (serviços de manutenção...)										
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m
	Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	X¹	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²
Deteção de Incêndio	-	-	-	X²	X²	X²	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹	X¹¹
Saídas de Emergência	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7	X	X²	X²	X²	X², 4, 7	X², 4, 7
SPDA	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	X²	-	-	-	-	-	X²	-	-	-	-	-	X²
Hidrante urbano	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²	X²
Acesso de vistoria em edificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X¹²	X¹²	X¹²	-	-	-	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²	X¹²
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Exigido apenas para as edificações com mais de 10 pavimentos.
- Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência.
- Este sistema poderá ser substituído por chuveiros automáticos nas edificações com até 10 pavimentos.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Não Enclausurada, conforme NT específica.
- A escada de emergência da edificação deve ser do tipo Enclausurada, conforme NT específica.
- Deve haver, no mínimo, 02 escadas de emergência para edificações com 15 ou mais pavimentos.
- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m.
- Acima de 60 m de altura, conforme regulamentação do CBMERJ.
- Exigido apenas para as edificações com ATC igual ou superior a 1.500m².
- Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- Será exigido somente para as áreas de depósito superiores a 900m².

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- No cálculo do número de pavimentos e definição da altura e área das edificações, observar as prescrições da Seção II do Capítulo IV deste Código;
- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- Observar as exigências para os postos de abastecimento de uso público e privado e quanto ao armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis estabelecidos na Nota Técnica específica;
- Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Notas Técnicas.

Tabela 27 – Exigências para edificações do grupo M (divisão M-3) com área superior a 900m² ou superior a 02 pavimentos.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS						
	M-3 (Central de comunicação)						
	Classificação quanto ao nº de pavimentos e à altura (em metros)						
Divisão	M-3 (Central de comunicação)						
Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	2pav	3pav	4, 5 e 6pav	Acima de 6pav com H=30m	H>30m	
	Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	X	X	X	X	X	X	
Chuveiros automáticos	-	-	-	X¹	X¹	X	
Sinalização de segurança	X	X	X	X	X	X	
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	
Saídas de Emergência	X	X²	X²	X²	X², 4	X², 4	
Plano de emergência	-	-	-	-	X	X	
Hidrante urbano	X²	X²	X²	X²	X²	X²	
Acesso de vistoria em edificações	X	X	X	X	X	X	
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- O sistema de chuveiros automáticos